



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET**

*Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de
Prestação de Serviços de Internet
celebrado entre o Consórcio
Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha (CISGA) e
Avanti Soluções em Telecom Ltda.*

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA - CISGA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os entes da Federação consorciados, com fundamento legal no artigo 41, inc. IV, da Lei Federal no 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), inscrito no CNPJ sob o nº 14.662.467/0001-01, com sede na Rua Jacob Ely, nº 498, sala 5, Centro, no Município de Garibaldi, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. Hadair Ferrari**, inscrito no CPF nº 312.089.670-53 e portador da cédula de identidade RG nº 1014870801 SSP/DI RS, residente e domiciliado na Rua João de Toni, 37, Bairro Centro, Pinto Bandeira/RS.

CONTRATADA: AVANTI SOLUÇÕES EM TELECOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.503.137/0001-83, estabelecida na Rua Vicente Dal Bó, 478, sala 01, Centro, Garibaldi/RS, neste ato representada pelo sócio administrador, **Sr. Daniel dos Reis Sarmiento**, inscrito no CPF nº 010.615.480-07, doravante denominada apenas CONTRATADA.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

Pelo presente instrumento, as partes qualificadas, doravante denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA, com amparo, art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Internet, com objeto minudenciado nos termos da avença original, nos termos discriminados nas cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo contratual original por mais 12 (doze) meses, de 07 de abril de 2024 a 07 de abril de 2025, sem a incidência de reajuste.

Cláusula Segunda – Dos Valores

A importância anual que o CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA é de R\$ 1.918,80 (um mil novecentos e dezoito reais e oitenta centavos), dividida em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$159,90 (cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

O valor do presente instrumento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 3.3.90.40.00.00.00 Categoria: 3.3.90.40.13.00.00

Dot. Princ.: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Cláusula Quarta – Da Publicação

O contratante publicará em seu Diário Oficial Eletrônico extrato do presente Termo Aditivo conforme exigido pela legislação atinente.

Cláusula Quinta – Das Prescrições Gerais

As cláusulas do presente aditivo revogam as demais cláusulas contratuais que eventualmente dispuserem de modo diverso ao convencionado no presente aditivo.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

As cláusulas do acordo original que não forem atingidas pelo presente aditivo continuam vigendo entre as partes contratantes.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Garibaldi, 20 de março de 2024.

HADAIR
FERRARI:312
08967053

Assinado de forma
digital por HADAIR
FERRARI:31208967053
Dados: 2024.03.21
13:51:00 -03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente
DANIEL DOS REIS SARMENTO
Data: 21/03/2024 08:41:36-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Sustentável
da Serra Gaúcha**

**Daniel dos Reis Sarmento
Avanti Soluções
em Telecom Ltda**

Testemunhas:

Juliao Corti

Nome:

RG: 10483224 97

Estela Gausmann

Nome:

RG: 7076428668

